



**LEI N.º 1.151, DE 24 DE SETEMBRO DE 2014.**

**"ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DA LEI 1.147 DE 25 DE AGOSTO DE 2014 QUE DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO 'LOTEAMENTO VITOCA', E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

A Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal, sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

**Art. 1º.)** - Fica alterado o Parágrafo Único da Lei 1.147 de 25 de agosto de 2014 *que dispõe sobre a aprovação do 'Loteamento Vitoca', e dá outras providências*, que passa a ter a seguinte redação:

**Parágrafo Único .)** O imóvel, objeto do Loteamento aprovado por esta lei, consiste em gleba de terras com a área de 7.60,00 ha, sendo a área de loteamento de 4.50,00 ha, e área remanescente de 3.10,00 ha, situada nesta cidade, no perímetro urbano, no local denominado "Sitio Aliança" neste município de São Sebastião da Bela Vista dentro das seguintes divisas e confrontações: "Começa no marco - 7, cravado no canto da cerca em divisas com Afonso Ferreira do Nascimento e o Patrimônio da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista, numa extensão de 60,00 metros, vai até o marco 12, de frente a esquerda, segue por cerca de arame, em divisas com a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista, com distância de 552 metros, vai até o marco - 9, cravado junto a estrada municipal que liga São Sebastião da Bela Vista - Santa Rita do Sapucaí, vai até o encontro de sentido São Sebastião da Bela Vista - Santa Rita do Sapucaí, vai até o encontro de outra estrada, vira a direita, segue margeando a dita estrada, em divisas com o senhor Lazaro M. Dias e Manoel Antonio da Costa, vai até o marco - 10, vira a esquerda, segue pela cerca de arame, em divisas com Manoel Antonio da Costa, vai até o marco - 11, vira a direita, segue por cerca de arame em divisas com Afonso Ferreira do Nascimento, vai até o marco - 7, onde teve o princípio e finda este círculo. Obs.: De acordo com a averbação 3 (AV-3) da matrícula 10.183 segue a descrição da ÁREA REMANESCENTE: Esta gleba com área de 3.10.00 ha. Propriedade de Gilmar de Melo, situada no lugar denominado Aliança, Município de São Sebastião da Bela Vista (MG). Com as seguintes divisas e confrontações: Começa no marco M-7, cravado no canto da cerca e estrada de servidão, em divisas com o patrimônio da Prefeitura de São Sebastião da Bela Vista com azimuth magnético de 37° 47'58" NE, segue por cerca de arame em reta, com 153 metros, em divisas com o patrimônio da Prefeitura de São Sebastião da Bela Vista, até o marco M6. Com azimuth magnético 103°32'09" SE, segue por cerca de arame em reta com 123,50 metros, em divisas com o patrimônio da Prefeitura de São Sebastião da Bela Vista, até o marco M9, cravado junto a estrada Municipal de São Sebastião da Bela Vista a Santa Rita do Sapucaí. Com azimuth magnético de 195°19'35" SO, segue margeando a estrada Municipal, sentido Santa Rita do Sapucaí, em curva com 329 metros até o marco M10 cravado no cruzamento da estrada Municipal com a estrada de servidão. Com azimuth magnético de 355°42'39" NO, segue pela estrada de servidão em curva com 228 metros até o marco M7, onde teve início e finda esse círculo divisório. Conforme Escritura Pública, Protocolo 45621 de 22/07/2014, Livro nO2, Matrícula 10183, N° Averb. 4 e Escritura Pública de Aditamento, Protocolo 45622 de 22/07/2014, Livro nO2, Matrícula 16829, N° Reg. 3.

**Art. 2º.)** Revogando-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Bela Vista, 24 de Setembro de 2014.

  
Augusto Hart Ferreira  
Prefeito Municipal